

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

#### 1. DA MODALIDADE

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **09/01/2015**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

**1.2** Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Presidente Vanessa da Costa Marques, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

**1.3** Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE ACELERAÇÃO NO VALE DO SILÍCIO (CALIFÓRNIA-EUA), COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) MESES, DESTINADO A 8 (OITO) EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROJETO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS DE TI**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente estabelecidas no País, que se encontre em regular funcionamento, que preencham as condições exigidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e observadas às condições de habilitação.

**3.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a)** tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**3.3** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E PROCEDIMENTOS**

**4.1** No dia, hora e local estipulados no item 1 a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**4.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.3** O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, respeitada as decisões tomadas.

**4.5** As empresas proponentes deverão apresentar a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, em **02 (dois) envelopes distintos e lacrados**, preferencialmente rubricados em suas bordas, com o nome da concorrente e, que obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, da seguinte forma:

**ENVELOPE N°01 – HABILITAÇÃO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N°004/2014**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE N°02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA N°004/2014**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**4.6** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas (comerciais), salvo, a critério da Comissão Especial de Licitação para instruir eventuais impugnações interpostas.

**4.7** Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

**4.8** A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

**4.9** Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

**4.10** Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°01**

**5.1** A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica e financeira.

**5.2** Para fins de habilitação, as empresas proponentes deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, na forma do item 4.5 do presente instrumento convocatório, por ocasião da entrega das propostas, em envelope fechado, os documentos a seguir relacionados.

**5.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**5.2.1.1** No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

**5.2.1.2** O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

**5.2.1.3** O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

**5.2.1.4** Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

## **5.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica:** de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa atua como uma aceleradora no Brasil.

**5.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica:** de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já realizou ações semelhantes no Vale do Silício com a participação de empresas brasileiras como missões empresariais e/ou visitas técnicas, com programação exclusivamente elaborada pela licitante.

**5.2.2.3 Comprovar através da apresentação de referenciais** (formação, livros e/ou artigos publicados, atestado de comprovação técnica e/ou trabalhos realizados) que a empresa licitante tenha na equipe no mínimo um especialista em internacionalização.

**5.2.2.4 Declaração de que possui as condições necessárias** e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação – **Anexo IV** do Edital;

**5.2.2.5 Declaração que não emprega menor de idade** e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – **Anexo V** do edital.

**5.2.2.6 Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

## **5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

## **5.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.2.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

**5.2.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**5.2.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**5.2.4.6** Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.4.7** Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3** O SEBRAE/RS reserva-se ao direito de conferir as informações de que tratam os atestados referidos no subitem 5.2.2.1 e 5.2.2.2 não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**5.4 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**5.5** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**5.6** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**5.7** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

**5.8** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**5.9** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**5.10** Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**5.11 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada neste Edital, ou a falta de veracidade das informações implicará na inabilitação da Licitante.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°02

**6.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, sendo descritas e apresentadas conforme ANEXO II, na forma do item 4.5 do presente instrumento convocatório, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constituindo o **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

**6.2** O valor contratual não será reajustado no período inicial contratado.

**6.3** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.4** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato relativamente aos serviços prestados.

**6.5** No caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**6.6** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.2** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do presente Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE 01.

**7.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa de médio e grande porte, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**7.6** Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

**8.1** Caberá peça de impugnação o presente Edital, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**8.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

**8.3** Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

**8.4** Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**8.5** Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

**8.6** Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

**8.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

**8.8** Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

**8.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

**8.11** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**9.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**9.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**10.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**10.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**10.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**10.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**10.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**10.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**10.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**10.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**11.1** O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

**11.2** A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

**11.3** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo III em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**11.4** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**11.5** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal. Da seguinte forma: **1º parcela**, correspondente a 30% do valor do contrato, após a realização da reunião com as empresas em Porto Alegre para a apresentação do plano de trabalho da aceleração; **2º parcela**, correspondente a 30% do valor do contrato, no mês de abril de 2015 e **3º parcela**, correspondente a 40% do valor do contrato, estimada para junho de 2015, na entrega da totalidade da prestação dos serviços.
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, nome do projeto** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**11.6** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação dos documentos: FGTS, INSS e Receita Federal**;

**11.7** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**11.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.9** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## 12. DA ORIGEM DOS RECURSOS

**12.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 13. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**13.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**14.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**14.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

**15.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados devidamente esclarecidos.

**15.3** O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direito aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

**15.4** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.5** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**15.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

**15.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

**15.8** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

**15.9** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**15.10** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente concorrência, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular a presente concorrência, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar a presente concorrência por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

**15.11** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

**15.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1** Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

- 16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;
- 16.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 16.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- 16.1.5 ANEXO V – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 16.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

## ASSINADO ORIGINAL

**Vanessa da Costa Marques**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **(01) Objeto contratual**

Contratação de um programa de aceleração de 3 meses no Vale do Silício (Califórnia-EUA) para 8 empresas contendo as etapas de elaboração e execução de um plano de ação, para cada empresa, do seu processo de internacionalização bem como as etapas de planejamento do programa.

#### **(02) Motivação/Justificativa**

O objetivo do Programa de Aceleração no Vale do Silício é contribuir para a melhoria da competitividade das empresas participantes do Projeto de Negócios Internacionais de TI através da melhoria dos seus modelos de negócios e acesso a novos mercados internacionais contribuindo para o atingimento dos resultados do projeto e da consolidação destas empresas no mercado global.

#### **(03) Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos**

O programa de aceleração de 3 meses no Vale do Silício (Califórnia-EUA) deverá contemplar a participação de 8 empresas (1 participante por empresa) contendo as etapas de elaboração de um plano de ação, para cada empresa, do seu processo de internacionalização e execução deste plano. O conteúdo do programa de aceleração deverá ser apresentado por semana, contemplando 12 semanas incluindo as etapas de: Capacitações incluindo um plano de ação individual para cada empresa, consultorias e mentorias, participação em eventos, visitas técnicas a empresas ícones em inovação e reuniões e pitchs com investidores. A aceleração deve contemplar um espaço físico para que a empresa possa trabalhar com estrutura física (mesa, cadeira) e internet Wifi, em no mínimo duas aceleradoras no Vale podendo o programa ser composto por até 3 aceleradoras.

O programa deve abordar as seguintes etapas:

- Etapa 1: Desenvolvimento de um plano de ação por empresa incluindo a execução deste plano com atendimento personalizado
- Etapa 2: Capacitações (Vivência no Vale do Silício, Empreendedorismo, Plano de Vendas, Plano de Marketing, Projeções Financeiras, Pitch e Investimentos)
- Etapa 3: Consultorias (plano de ação individual) e Mentorias individuais e em grupo
- Etapa 4: Preparação e montagem de apresentações para investidores locais.
- Etapa 5: Visitas técnicas em empresas
- Etapa 6: Participação em eventos e pitchs para investidores

Para cada uma das etapas descritas acima deve-se ter uma agenda com a descrição diária das atividades a serem desenvolvidas durante o programa.

## **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O cronograma do programa de aceleração deverá ser enviado ao SEBRAE/RS **até a data de 15 de fevereiro de 2015.**

Deverá ser realizada uma reunião presencial em Porto Alegre com as empresas participantes do programa em março de 2015 para preparação do programa de aceleração.

O Programa de aceleração deverá ser executado num período de 3 meses de abril a junho de 2015 no Vale do Silício, Califórnia, Estados Unidos, com uma carga horária de 08 a 10h por dia durante os dias de semana.

O pagamento será realizado em 3 parcelas: 1º parcela, correspondente a 30% do valor do contrato, após a realização da reunião com as empresas em Porto Alegre para a apresentação do plano de trabalho da aceleração; 2º parcela, correspondente a 30% do valor do contrato, no mês de abril de 2015 e 3º parcela, correspondente a 40% do valor do contrato, estimada para junho de 2015, na entrega da totalidade da prestação dos serviços.

## **(05) Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual**

Débora Cristiane Both Chagas e Gustavo Piardi dos Santos.

## **(06) Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)**

A empresa contratada deverá executar e acompanhar todo o programa de aceleração no Vale do Silício conforme descrição acima fornecendo o material didático das capacitações, fornecendo local de trabalho conforme especificações acima em no mínimo duas aceleradoras e prestando atendimento personalizado a cada empresa.

O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

## **(07) Qualificação técnica**

Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa atua como uma aceleradora no Brasil.

Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando que a empresa já realizou ações semelhantes no Vale do Silício com a participação de empresas brasileiras como missões empresariais e/ou visitas técnicas, com programação exclusivamente elaborada pela licitante.

Comprovar através da apresentação de referenciais (formação, livros e/ou artigos publicados, atestado de comprovação técnica e/ou trabalhos realizados) que a empresa licitante tenha na equipe no mínimo um especialista em internacionalização.

Observa-se que o Vale do Silício é reconhecido globalmente como pólo de empreendedorismo e indutor de inovação e tecnologia e por este motivo a empresa licitante deve evidenciar as competências descritas acima nesta localidade.

**(08) Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Débora Cristiane Both Chagas – Gerência da Indústria e Gustavo Piardi dos Santos – Gerência Regional do Sinos.

**(09) Gestor e/ou Fiscalizador e Gerência demandante**

Débora Cristiane Both Chagas – Gerência da Indústria e Gustavo Piardi dos Santos – Gerência Regional do Sinos.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXXXXXXX de 2014  
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA 004/2014**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço comprehende todas e quaisquer com deslocamento, hospedagem, alimentação, infraestrutura administrativa e operacional, computador e/ou notebook, telefones fixo e/ou celular, material de expediente, fotocópias, internet, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado;
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Concorrência nº 004/2014;
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

| <b>LOTE 01</b>  |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Etapas</b>   | <b>Custo Total</b>                  |
|   | <b>R\$</b>                          |
| Etapa 1: Desenvolvimento de um plano de ação por empresa incluindo a execução deste plano com atendimento personalizado.                                  |                                     |
| Etapa 2: Capacitações (Vivência no Vale do Silício, Empreendedorismo, Plano de Vendas, Plano de Marketing, Projeções Financeiras, Pitch e Investimentos). |                                     |
| Etapa 3: Consultorias (plano de ação individual) e Mentorias individuais e em grupo.  |                                     |
| Etapa 4: Preparação e montagem de apresentações para investidores locais.   |                                     |
| Etapa 5: Visitas técnicas em empresas.  |                                     |
| Etapa 6: Participação em eventos e pitchs para investidores.  |                                     |
| <b>TOTAL DO CONTRATAÇÃO (Etapas 1 a 6)</b>  | <b>R\$..... (Valor por extenso)</b> |

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**CT XXX/0-2014**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **CONCORRÊNCIA Nº 004/2014** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada para desenvolvimento de um programa de aceleração no Vale do Silício (Califórnia-EUA), com duração de 3 (três) meses, destinado a 8 (oito) empresas participantes do Projeto de Negócios Internacionais de TI do **CONTRATANTE**.

**§ 1º:** O programa de aceleração no Vale do Silício (Califórnia-EUA) deverá conter as etapas de elaboração e execução de um plano de ação, para cada uma das empresas, do seu processo de internacionalização, bem como as etapas de planejamento do programa.

**§ 2º:** A prestação de serviços atenderá ao disposto no **Edital de Concorrência nº 004/2014** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### **I – Da CONTRATADA:**

- a)** Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
- b)** Executar a prestação dos serviços atendendo as questões técnicas exigidas pelo presente instrumento;
- c)** Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia **15 de fevereiro de 2015**, o cronograma do programa de aceleração deverá ser enviado ao **CONTRATANTE**;
- d)** Realizar reunião com as empresas participantes, **prevista para março de 2015**, para a apresentação do plano de trabalho da aceleração já validado pelo **CONTRATANTE**;
- e)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- f)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

## CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX**, conforme valores expressos na tabela constante do Anexo II, mediante apresentação dos documentos obrigatórios, das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

**§ 1º:** O pagamento será realizado em **3 (três) parcelas**, na forma abaixo descrita e todas mediante a aprovação da Gestora do Contrato, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

- **1º parcela**, correspondente a **30%** do valor do contrato, após a realização da reunião com as empresas em Porto Alegre para a apresentação do plano de trabalho da aceleração;
- **2º parcela**, correspondente a **30%** do valor do contrato, no mês de abril de 2015;
- **3º parcela**, correspondente a **40%** do valor do contrato, **estimada para junho de 2015**, na entrega da totalidade da prestação dos serviços.

**§ 2º:** O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

**§ 3º:** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

**§ 4º:** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

**§ 5º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

**§ 6º:** Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, infraestrutura administrativa e operacional, computador e/ou notebook, telefones fixo e/ou celular, material de expediente, fotocópias, internet, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**§ 1º:** A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**§ 2º:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**§ 3º:** Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

**§ 4º:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica está obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

**CLÁUSULA NONA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia XXXXXX e vigerá pelo período de até 6 (seis) meses.

**Parágrafo único:** A vigência contratual está vinculada ao término do programa de aceleração, sendo a data de quitação da última parcela prevista da cláusula quarta, o termo final do contrato.

## DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**§ 1º:** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**§ 2º:** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) XXXXX, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inexistente vínculo desta natureza.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

#### 1. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

- 1.1. O programa de aceleração no Vale do Silício (Califórnia-EUA) deverá contemplar a participação de 8 (oito) empresas, com 1 (um) participante por empresa;
- 1.2. O programa de aceleração deverá ser executado num período de 3 (três) meses, de abril a junho de 2015, com uma carga horária de 8 a 10 horas por dia, de segunda a sexta-feira;

- 1.3. O cronograma do programa de aceleração deverá ser enviado ao **CONTRATANTE** até a data de 15 de fevereiro de 2015.
  - 1.4. Deverá ser realizada uma reunião presencial para preparação do programa de aceleração com as empresas participantes, em Porto Alegre – RS, em local e data a ser informada pelo **CONTRATANTE**, com previsão para março de 2015.
  - 1.5. O programa desenvolvido deverá conter as seguintes etapas:
    - I. Elaboração de um plano de ação para cada uma das empresas;
    - II. Elaboração do processo de internacionalização para cada uma das empresas;
    - III. Execução do plano de ação e do processo de internacionalização para cada uma das empresas.
  - 1.6. O conteúdo do programa de aceleração deverá ser apresentado com carga horária semanal e detalhamento das atividades diárias, contemplando 12 (doze) semanas e as seguintes etapas:
    - I. Capacitações incluindo um plano de ação individual para cada empresa;
    - II. Consultorias e mentorias;
    - III. Participação em eventos;
    - IV. Visitas técnicas a empresas ícones em inovação;
    - V. Reuniões e *pitches* com investidores.
- 1.6.1. O conteúdo do programa deve abordar as seguintes etapas:
- Etapa 1: Desenvolvimento de um plano de ação por empresa incluindo a execução deste plano com atendimento personalizado;
  - Etapa 2: Capacitações:
    - I. Vivência no Vale do Silício;
    - II. Empreendedorismo;
    - III. Plano de Vendas;
    - IV. Plano de Marketing;
    - V. Projeções Financeiras;
    - VI. Pitch; e,
    - VII. Investimentos.
  - Etapa 3: Consultorias (plano de ação individual) e Mentorias individuais e em grupo;
  - Etapa 4: Preparação e montagem de apresentações para investidores locais;
  - Etapa 5: Visitas técnicas em empresas;
  - Etapa 6: Participação em eventos e pitches para investidores.
- 1.6.2. Para cada uma das etapas descritas acima deve-se ter uma agenda com a descrição diária das atividades a serem desenvolvidas durante o programa.
- 1.7. A prestação do serviços deverá contemplar a disponibilização de espaço físico na sede de, no mínimo, 2 (duas) e no máximo 3 (três) empresas aceleradoras.
- 1.7.1. O espaço físico deverá conter infraestrutura necessária, tais como mesa, cadeiras e internet wi-fi, dentre outras necessárias a perfeita execução do objeto da contratação.

**ANEXO II (DA MINUTA DO CONTRATO)**

| ETAPAS  | CUSTO TOTAL EM R\$                  |
|---|-------------------------------------|
| Etapa 1: Desenvolvimento de um plano de ação por empresa incluindo a execução deste plano com atendimento personalizado.                                  |                                     |
| Etapa 2: Capacitações (Vivência no Vale do Silício, Empreendedorismo, Plano de Vendas, Plano de Marketing, Projeções Financeiras, Pitch e Investimentos). |                                     |
| Etapa 3: Consultorias (plano de ação individual) e Mentorias individuais e em grupo.  |                                     |
| Etapa 4: Preparação e montagem de apresentações para investidores locais.   |                                     |
| Etapa 5: Visitas técnicas em empresas.  |                                     |
| Etapa 6: Participação em eventos e pitchs para investidores.  |                                     |
| <b>TOTAL DO CONTRATAÇÃO (Etapas 1 a 6)</b>  | <b>R\$..... (Valor por extenso)</b> |

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA**  
**O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 004/2014**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20 XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO**  
**CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS**  
**ANEXOS**

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 004/2014**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
 SEBRAE/RS  
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 004/2014**, que:

- a)** Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b)** Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- a)** Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Assinatura Representante Legal do licitante